



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.586, DE 21 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A FORMA DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTER VIVOS - ITBI, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 96/2018, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Não integra a base de cálculo do imposto de transmissão *inter vivos*, regulado pela Lei nº 2.563, de 26 de janeiro de 1989, a qualquer título, por ato oneroso, o valor das benfeitorias e construções incorporadas ao bem imóvel pelo adquirente ou cessionário, desde que comprovado à Administração Pública.

ART. 2º. O recolhimento do imposto, nos termos desta lei, dependerá de requerimento do adquirente ou cessionário, declarando que as benfeitorias e construções foram posteriores à aquisição do imóvel.

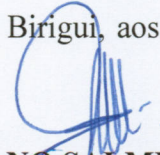
§ 1º. O requerimento a que se refere o *caput*, será instruído com o original ou cópia autenticada do instrumento translativo, para fins de comprovação da data do negócio jurídico.

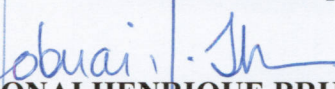
§ 2º. Acompanhará o requerimento, certidão de matrícula do Cartório do Registro de Imóveis, expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, para fins de comprovação da inexistência de benfeitorias e construções averbadas.

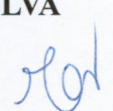
ART. 3º. No prazo improrrogável de 10 (dez) dias, o Secretário de Finanças decidirá sobre os requerimentos apresentados, determinando, se o caso, a expedição da respectiva guia de recolhimento.

ART. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de junho de dois mil e dezoito.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA
Secretário de Finanças





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de junho de dois mil e dezoito, por afixação no local de costume.

ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas